



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



Requisição Nº 515/2024

PROC. nº 9610

SOLICITANTE:

02.15.01 - SEC. MUN. DE SEG PUBLICA E DIV. SUB.

FINALIDADE:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CRACHÁ E CORDÃO PARA ATENDER A GUARDA MIRIM.

JUSTIFICATIVA:

TENDO EM VISTA QUE ANUALMENTE SÃO MATRICULADOS NOVOS ASPIRANTES NA GUARDA MIRIM E QUE O INCISO IX DO ARTIGO 11 DO REGIMENTO INTERNO PREVÊ "OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL EM LOCAL VISÍVEL", PEDE-SE OS ITENS REFERENCIADOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MIRIM.

FONTE RECURSO

1 - TESOUREIRO

INFORMAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RESERVA DE RECURSOS:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento	Valor Despesa
			Cód. Depto	Cód. Prog.	Cód. Proj.-Ativ.		
7757	7781	339030999900	021501	20	421	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	596,00

ITENS:

Lote	Item	Qtde	Unid	Código	Descrição	Complemento
1	1	200	UND	62523	CRACHÁ PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
1	2	200	UND	48201	CORDÃO DE POLIÉSTER	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

SEGUR

OBSERVAÇÃO:

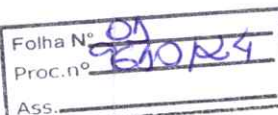
São Sebastião, Terça-Feira, 19 de março de 2024

LUCELIA LOPES DOS SANTOS

Ordenador de Despesa

Wellington Cesar Leandro Diz
Secretário Adjunto
SEGUR

Página 1 de 1





REQ. 515/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de crachá e cordão para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Aquisição de 200 (duzentas) unidades de crachá e 200 (duzentas) unidades de cordão conforme especificações abaixo:

2.1.1. Crachá: - Crachá de plástico para sublimação com abertura para cordão na parte superior; medindo 9cm altura e 6cm largura (modelo vertical); produzido em material polímero (desenvolvido para sublimação) cor branca.

2.1.2. Cordão - produzido em material poliéster; medindo 85cm de comprimento e 12mm de largura; com fixador metal; cordão na cor azul-marinho.

3. CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Impressão de material para outros usos;
- 3.2. Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 3.3. Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 3.4. Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista que anualmente são matriculados novos aspirantes na Guarda Mirim de São Sebastião; considerando que no inciso IX do artigo 11 do Regimento Interno prevê "obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível", pede-se os itens referenciados, a fim de suprir as necessidades da Guarda Mirim.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia dos objetos adquiridos deverá ser de no mínimo de 03 meses.


Wellington Cesar Leandro Diz
Secretário Adjunto
SEGUR





6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 dias após a Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Secretaria de Administração;

7. DO REQUISITOS DA COMPRA

7.1. Os materiais adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica.

7.2. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, caso haja necessidade, a contratante deverá ser informada com antecedência.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Div. Sub., conforme endereço descrito na Autorização de Fornecimento.

9. GESTÃO DA EXECUÇÃO DA COMPRA

9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. Esta Secretaria deverá comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e no caso de imperfeições, fixar prazo de 48 horas para realização de procedimento de troca do mesmo;

9.4. Esta Secretaria deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

9.5. Esta Secretaria deverá fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

9.6. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado pelo Secretário da pasta.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo ordenador de despesa.

Folha N°	06
Proc. n°	9630124
Ass.	


Wellington Cesar Leandro Diz
Secretário Adjunto
SEGUR



11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

11.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor da peça em questão não ultrapassará o valor de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

11.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

12. FORMA ELETRÔNICA

12.1 Ressalto que o Município de São Sebastião está em fase de transição para utilização do ambiente digital, em conformidade com o artigo 23 do decreto Municipal nº 9135/2023, por este motivo neste processo em questão ainda será utilizado impressões em papel.

13. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

13.1. Não se vislumbra a necessidade de elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar), uma vez que a contratação em tela objetiva a aquisição de crachás e cordões, e o valor estima dispensa o certame licitatório.

13.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

São Sebastião, 19 de março de 2024

REINALDO RAGAZZO BOARIM
Secretário de Segurança Urbana

Wellington Cesar Leandro Diz
Secretário Adjunto
SEGUR

Folha Nº	927
Proc. nº	9650/24
Ass.	